



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	23
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	25
ANEXOS	29

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF comunica que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de: Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2023. Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Data – 31/05/2023. Horário - 14 horas. Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência. Florianópolis (SC), 11 de maio de 2023. Fabio Murilo Botelho Secretário Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 25.207, DE 15 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29,

combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.945, de 21 de dezembro de 2022, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, aprovada pela Lei n. 10.905, de 26 de julho de 2022. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 52.08-Encargos Gerais do Município 0614 9.474 3.2.90.21.00.00.5500 R\$ 2.700.000,00 Total da UG R\$ 2.700.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.700.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 52.08-Encargos Gerais do Município 0621 9.474 4.6.90.71.00.00.5500 R\$ 2.700.000,00 Total da UG R\$ 2.700.000,00 Total da Anulação R\$ 2.700.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL FABIO MURILO BOTELHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 25.208, DE 15 DE MAIO DE 2023. INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE OUVIDORIA E DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o §3º do art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Federal n. 13.460, de 2017 e com as diretrizes da Lei Federal n. 12.527, de 2011, e em atenção ao inciso XXI do art. 48 da Lei Complementar n. 736, de 2023 e ao art. 21 da Lei n. 7.626 de 2008, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto institui e regulamenta a organização e o funcionamento do Sistema de Ouvidoria e dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Florianópolis, de acordo com o §3º do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 13.460, de 2017, e as diretrizes da Lei Federal n. 12.527, de 2011. Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 2

públicas e sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município, existentes ou que venham a existir, bem como as demais entidades prestadoras de serviços públicos, independentemente da forma ou regime de contratação. Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública. Tem como finalidade exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei Federal n. 13.460, de 2017, e art. 4º-A da Lei Federal n. 13.608, de 2018. II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercidas pela Administração Pública direta, indireta, fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio; III - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; IV - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico; V - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual órgão ou entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; VI - Fala.BR: plataforma desenvolvida e mantida pela Ouvidoria-Geral da União (OGU), compartilhada gratuitamente com órgãos estaduais e municipais, que permite à sociedade fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um único cadastro; VII - SIC: Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) previsto na Lei Federal n. 12.527, de 2011, cujo funcionamento eletrônico se dá por meio do sistema e-SIC, que faz parte da plataforma Fala.BR e permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar pedidos de acesso à informação, acompanhar prazos, receber respostas e impetrar recursos. **CAPÍTULO II SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** Art. 3º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Florianópolis (SisOuv) com a finalidade de: I - coordenar e articular as atividades das ouvidorias nos diferentes órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal; II - propor e coordenar ações de compartilhamento de

conhecimento e informações, em articulação com as demais áreas de governo, com vistas a aperfeiçoar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal; III - promover a interlocução entre a população usuária de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio de diferentes canais de atendimento; IV - divulgar, incentivar e aprimorar as formas de participação social no acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços públicos; V - resguardar os interesses e direitos dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal, garantindo o acesso aos instrumentos de participação na gestão, de defesa de direitos e de proteção de dados; VI - auxiliar na correção de erros, omissões ou abusos cometidos por agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Florianópolis; VII - produzir relatórios e estatísticas indicativas do nível de satisfação e de resolutividade do atendimento aos usuários de serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de avaliar resultados, subsidiar o Portal da Transparência e implementar melhorias; VIII - avaliar periodicamente a Carta de Serviços prevista no art. 7º da Lei Federal n. 13.460, de 2017 e monitorar sua atualização constante. Art. 4º Integram o SisOuv do Poder Executivo Municipal de Florianópolis: I - como órgão central: a Controladoria-Geral do Município, por meio da Subcontroladoria-Geral de Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados; II - como órgão central específico: a Ouvidoria-Geral do Município; e III - como unidades setoriais: as unidades de ouvidoria dos órgãos da administração municipal direta e indireta. Art. 5º As unidades setoriais de ouvidoria serão representadas por um servidor e seu substituto, especialmente designados como Ouvidor-Setorial e Ouvidor-Setorial Substituto, respectivamente, por ato conjunto assinado pelos titulares do respectivo órgão e da Controladoria-Geral do Município. **Parágrafo único.** A unidade setorial cuja demanda de ouvidoria, incluindo os pedidos de acesso a informações, seja inferior a 48 (quarenta e oito) registros no ano anterior, está dispensada de nomear substituto para seu ouvidor-setorial. Art. 6º As atividades das Ouvidorias Setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Subcontroladoria-Geral de Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados, por meio da Ouvidoria-Geral do Município, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta correspondente. §1º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 3

regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central os dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas. §2º Os responsáveis pelas Ouvidorias Setoriais deverão participar das capacitações e reuniões em que forem convocados pelo órgão central do SisOuv. §3º O gestor de cada órgão deverá providenciar para que o Ouvidor-Setorial ou o Substituto tenha disponibilidade e capacidade operacional suficiente para atender às demandas do setor e exercer as atribuições da ouvidoria, cuidando para que os períodos de férias de ambos não sejam concomitantes. §4º Caso o Ouvidor-Setorial e o Ouvidor-Setorial Substituto, quando houver, afastarem-se no mesmo período, deverá ser indicado novo responsável interino no prazo máximo de sete dias, sendo que durante o período de vacância, a autoridade máxima do órgão será responsável pelas atividades e prazos da respectiva Ouvidoria-Setorial. §5º A reincidência na ausência de resposta ou o atraso injustificado no fornecimento das demandas das ouvidorias constituem-se condutas irregulares que ensejam responsabilização disciplinar dos agentes públicos responsáveis ou das pessoas jurídicas, se for o caso, nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei Federal n. 12.527, de 2011. Art. 7º O Ouvidor-Setorial e o Ouvidor-Setorial Substituto deverão ser servidores públicos efetivos ou empregados públicos com nível de escolaridade superior e que detenham obrigatoriamente os seguintes requisitos: I – possuir experiência comprovada de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou de serviço de acesso à informação ou de prestação de serviço com atendimento a público externo; II - possuir certificação em ouvidoria concluída ou em andamento, em instituição nacionalmente reconhecida, com conclusão comprovada em até seis meses após a nomeação; e III - não ter sido condenado: a) em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos; b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar Federal n. 64, de 1990. Parágrafo único. Respeitada a segregação de funções entre a ouvidoria e os serviços prestados pelo órgão, os responsáveis pelas Ouvidorias Setoriais poderão ser ocupantes de cargos de chefia, bem como poderão acumular as atribuições de Controle Interno Setorial, desde que não haja prejuízo para a efetividade das atividades, conforme o volume das demandas dessas duas áreas no órgão ou entidade. CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio da

Subcontroladoria-Geral de Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados, como órgão central do Sistema de Ouvidoria: I - fomentar e apoiar a Ouvidoria-Geral do Município na elaboração de atos normativos e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições das ouvidorias, definidas nos Capítulos III a VI da Lei Federal n. 13.460, de 2017; II - adotar providências para dotar a Ouvidoria-Geral do Município de recursos necessários à implementação de ações, projetos, diretrizes e metas relacionadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo de Florianópolis; III - apoiar a Ouvidoria-Geral na supervisão e coordenação das atividades das Ouvidorias Setoriais e de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Federal n. 13.460, de 2017; IV - estimular a sociedade e o público interno da prefeitura municipal a participarem da gestão pública visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao aumento da transparência e da integridade pública municipal; V - apoiar a Ouvidoria-Geral do Município nas articulações com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei Federal n. 13.460, de 2017, bem como demais instâncias de promoção da defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; VI - tomar ciência e sugerir melhorias no Plano Anual de Trabalho do SisOuv, a ser aprovado pela Controladoria-Geral do Município junto ao Prefeito Municipal e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações; VII - apoiar a Ouvidoria-Geral do Município na promoção de capacitações e treinamentos relacionados às atividades de ouvidoria e defesa dos usuários de serviços públicos, bem como na convocação das Ouvidorias Setoriais para reuniões, fóruns, palestras e treinamentos; VIII - adotar providências para que a Ouvidoria-Geral do Município tenha os recursos necessários para manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas ao município de Florianópolis, bem como manter a base de dados com todas as manifestações recebidas; IX - assegurar que o acesso ao sistema informatizado de que trata o item anterior esteja disponível na página principal dos Portais do Município na rede mundial de computadores. X - tomar ciência e sugerir melhorias nos relatórios estatísticos periódicos e nos indicadores do Sistema de Ouvidoria; XI - apoiar a Ouvidoria-Geral do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 4

Município na elaboração do relatório anual de gestão da ouvidoria, em especial, disponibilizando informações relativas à transparência e à proteção e dados que possam qualificar o relatório; XII - atuar junto aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos para que atendam às demandas e recomendações originárias do Sistema de Ouvidoria, visando à proteção dos direitos dos usuários e à melhoria da qualidade dos serviços e do atendimento prestado; e XIII - apoiar a Ouvidoria-Geral do Município nas atividades de mediação e conciliação administrativa, bem como em outras ações para resolução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e entre agentes públicos, no âmbito interno dos órgãos da administração municipal direta e indireta. Art. 9º Compete à Ouvidoria-Geral do Município, como órgão central específico do SisOuv: I - formular e expedir atos normativos e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições das ouvidorias, definidas nos Capítulos III a VI da Lei Federal n. 13.460, de 2017; II - formular e implementar ações, projetos, diretrizes e metas relacionadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Florianópolis, objetivando a uniformização de seus procedimentos, sua continuidade e a efetividade de sua operação; III - receber e dar tratamento às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere a Lei Federal n. 13.460, de 2017, aos relatos de informações a que se refere o art. 49-A da Lei Federal n. 13.608, de 2018, aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal n.12.527, de 2011, e às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei Federal n. 13.709, de 2018, encaminhando-as, se for o caso, às Ouvidorias Setoriais para as providências cabíveis; IV - supervisionar e coordenar as atividades das Ouvidorias Setoriais, monitorar e acompanhar os procedimentos e soluções administrativas adotados no tratamento das manifestações recebidas, bem como exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Federal n. 13.460, de 2017; V - estimular a sociedade e o público interno da prefeitura municipal a participarem por meio do envio de elogios, solicitações de informação e providências, denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de simplificação de procedimentos, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao aumento da transparência e da integridade pública municipal; VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de

participação e controle social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei Federal n. 13.460 de 2017, bem como demais instâncias de promoção da defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; VII - elaborar o planejamento das ações do Sistema de Ouvidoria por meio de Plano Anual de Trabalho a ser aprovado pela Controladoria-Geral do Município junto ao Prefeito Municipal e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações; e VIII - realizar, por iniciativa própria e por meio das técnicas adequadas, inspeções, diligências e orientações, visando realizar a análise preliminar de reclamações ou denúncias, buscar a correção de erros, evitar desperdícios, impedir omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos; IX - promover a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria e defesa dos usuários de serviços públicos, bem como convocar as Ouvidorias Setoriais para reuniões, fóruns, palestras e treinamentos, visando ao aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Ouvidoria, com base em Plano Anual de Capacitação formalmente aprovado pela Controladoria-Geral do Município; X - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as Ouvidorias Setoriais, bem como manter a base de dados com todas as manifestações recebidas; XI - monitorar a adequação da transparência e do acesso aos canais de ouvidoria, em especial os disponíveis no website do Município, comunicando os problemas identificados à Subcontroladoria-Geral de Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados, para providências. XII - definir os formulários padronizados para recebimento de manifestações pelas ouvidorias; XIII - definir metodologias padronizadas para coletar, ativamente ou passivamente, e analisar dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos e o nível de resolutividade dos atendimentos, produzindo informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas; XIV - sistematizar e consolidar os atendimentos em relatórios estatísticos periódicos para a formação dos indicadores do Sistema de Ouvidoria, inclusive aqueles referentes ao nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; XV - produzir anualmente relatório de gestão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 5

n. 13.460 de 2017, que será encaminhado ao Prefeito Municipal e disponibilizado integralmente na internet, dando publicidade às suas atividades, com o intuito de prestar contas à sociedade acerca das providências tomadas pelo poder público em relação às manifestações recebidas pelo SisOuv; XVI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos e propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pelo Sistema de Ouvidoria, visando à proteção dos direitos dos usuários e à melhoria da qualidade dos serviços e do atendimento prestado; XVII - observar a classificação de documentos, dados e informações sigilosas conforme disposto na Lei Federal n. 12.527, de 2011 e no art. 2º do Decreto n. 9.988, de 2012, bem como as normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal n. 13.709, de 2018, bem como de proteção contra represálias e preservação da identidade de denunciante de boa-fé, nos termos da Lei Federal n. 13.608, de 2018, alterada pela Lei Federal n. 13.964, de 2019, perante o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público; e XVIII - exercer ações de mediação e conciliação administrativa, observados, no que couberem, os requisitos da Lei Federal n. 13.140, de 2015, bem como outras ações para resolução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e entre agentes públicos, no âmbito interno dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes, ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e tornar mais efetiva a resolução do conflito e a prestação dos serviços públicos. § 1º Os relatórios referidos no inciso XV deste artigo deverão conter, no mínimo: I - informações quantitativas de caráter geral, como o número de atendimentos no período, divididos de acordo com a classificação pertinente; II - dados quantitativos sobre a conclusão das demandas; III - estatísticas relativas às pendências dos órgãos e entidades municipais em relação às manifestações encaminhadas pelo Sistema de Ouvidoria do Município; IV - indicadores gerenciais que sintetizem as várias estatísticas de desempenho e permitam uma comparação no tempo e entre os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, no caso de serviços públicos comuns; V - informações de caráter qualitativo, quando forem necessárias para complementar ou facilitar a interpretação dos dados quantitativos; e VI - recomendações da ouvidoria e proposição de planos de melhoria em serviços públicos, com base nos principais pontos

registrados pelo SisOuv no período, bem como, as providências adotadas em atendimento às recomendações. § 2º Os relatórios referidos no inciso XV deste artigo serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 10. Compete às unidades setoriais de ouvidoria, sob a coordenação, orientação, supervisão e controle técnico do órgão central específico do SisOuv: I - promover a defesa e proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos e atuar na mediação entre usuário e agente público, como segunda instância de atendimento, para a melhoria dos serviços prestados direta ou indiretamente pelos órgãos ou entidades municipais, nos termos da Lei Federal n. 13.460, de 2017 e de sua regulamentação municipal. II - receber e dar tratamento às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere à Lei n. Federal n.13.460, de 2017, aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei Federal n. 13.608, de 2018, aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 2011 e às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público, referidos no art. 18 da Lei Federal n. 13.709, de 2018, e, se for o caso, solicitar informações, documentos e/ou providências às áreas técnicas de seu âmbito de competência, as quais devem responder à ouvidoria respeitando os prazos internos definidos neste Decreto; III - acompanhar os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades, e adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais, garantindo a máxima celeridade e qualidade no atendimento das manifestações recebidas, sob pena de responsabilização do agente público; IV - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e V - estimular a sociedade a participar por meio do envio de elogios, solicitações de informação e providências, denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de simplificação de procedimentos, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao aumento da transparência e da integridade pública municipal; VI - realizar, por determinação da Ouvidoria-Geral ou por iniciativa própria, sempre por meio das técnicas adequadas, inspeções, diligências e orientações, visando realizar a análise preliminar de reclamações ou denúncias, buscar a correção de erros, evitar desperdícios, impedir omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos; VII - observar as normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal n. 13.709, de 2018, bem como de proteção contra represálias e preservação da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 6

identidade de denunciante de boa-fé, nos termos da Lei Federal n. 13.608, de 2018, alterada pela Lei Federal n. 13.964, de 2019, perante o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público; VIII - observar a classificação de documentos, dados e informações sigilosas conforme disposto na Lei Federal n. 12.527, de 2011 e no art. 2º do Decreto n. 9.988, de 2012; IX - exercer, sob a coordenação da Ouvidoria-Geral, ações de mediação e conciliação administrativa, observados, no que couberem, os requisitos da Lei Federal n. 13.140, de 2015, bem como outras ações para solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, a fim de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação dos serviços públicos; X - monitorar e atualizar, periodicamente, a Carta de Serviços ao Usuário prevista no art. 7º da Lei Federal n. 13.460, de 2017, bem como zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes nas Cartas dos órgãos de seu âmbito de atuação, e que são os responsáveis pelas informações; XI - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017; XII - atender as convocações da Ouvidoria-Geral para participação em reuniões, fóruns, palestras e treinamentos, bem como manter permanente articulação com a Ouvidoria-Geral, com vistas ao cumprimento das diretrizes e instruções por ela emanadas; XIII - prestar, quando solicitado, apoio técnico e administrativo à Ouvidoria-Geral, necessário ao desempenho das atividades do SisOuv; e XIV - desenvolver outras atividades relacionadas aos serviços de ouvidoria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema. CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS Art. 11. Para os fins deste Decreto, são tipos de manifestação: I - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre uma política ou serviço público, ou sobre o atendimento recebido em órgãos e entidades da administração pública municipal; II - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal; III - reclamação: demonstração de insatisfação ou opinião desfavorável (protesto, queixa ou crítica) ao serviço

público ou à conduta de agentes públicos; IV - denúncia: comunicação da prática de irregularidade ou de ilícito ou de conduta antiética (fatos fraudulentos ou contrários à lei) cometida por agente público, em sentido amplo, ou por agente privado contra a Administração Pública Municipal, que indica necessidade de apuração de responsabilidade; V - comunicação de irregularidade: tipologia adotada para as denúncias recebidas pela ouvidoria sem identificação do denunciante; VI - Simplifique (solicitação de simplificação): envio de uma proposta de simplificação ou melhoria do serviço público. Trata-se de uma forma de o usuário colaborar com o gestor no cumprimento aos deveres impostos pela Lei Federal n. 13.726, de 2018 e pelo inciso XIII do art. 5º da Lei Federal n. 13.460, de 2017; VII - solicitação: pedido de adoção de providências que não se enquadra nos demais tipos de manifestação e nem se refere a pedido de acesso à informação; VIII - pedido de acesso à informação (e-SIC): a solicitação de informação pública ou de interesse público, não localizada ou não disponível nos portais de transparência, destinado a assegurar o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, bem como a observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Parágrafo único. O pedido de acesso à informação de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 2011, será tratado pelo serviço de informações ao cidadão (SIC), sob a coordenação das Ouvidorias Setoriais e da Ouvidoria-Geral, em conformidade com a alínea 'a', do inciso VII da Lei Complementar n. 736, de 2023. Art. 12. Qualquer usuário de serviço público poderá exercer o direito de apresentar manifestação junto aos órgãos integrantes do SisOuv. §1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilização do agente público. §2º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor para o exercício do direito de manifestação ou referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos. §3º Está isento de ressarcir os custos referidos no parágrafo anterior aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 1983. §4º É vedada a imposição de qualquer exigência relativa aos motivos que ensejaram a apresentação de manifestações perante o Sistema de Ouvidoria. Art. 13. A manifestação junto ao Sistema de Ouvidoria poderá ser realizada: I - pessoalmente; II - por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 7

correspondência, em meio físico, com ou sem dados digitalizados; III - por via telefônica, em que a conversa poderá ser gravada; IV - por correspondência eletrônica; ou V - através da plataforma Fala.BR utilizada pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. §1º Todas as manifestações de ouvidoria e os pedidos de acesso à informação, independentemente dos meios, deverão ser registradas no Fala.BR pela Ouvidoria Setorial responsável, conforme a área temática a que se refira, e quando realizadas pessoalmente ou por via telefônica, deverão ser transcritas no sistema, observada regulamentação do órgão central do SisOuv. §2º A(s) ouvidoria(s) setorial(is) da área de saúde, quando determinado em regulamentação específica, poderão utilizar o Sistema Informatizado OuvidorSUS, elaborado pelo Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS e desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS (DataSUS), sem prejuízo da elaboração de relatório periódico consolidado a ser fornecido ao órgão central do SisOuv, conforme regulamentação. Art. 14. Após a decisão administrativa final relativa a cada manifestação, as ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, sendo vedadas justificativas genéricas, observada regulamentação do órgão central do SisOuv. §1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas, a exemplo da Lei Federal n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual determina o prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), quando se tratar de pedido de acesso à informação. §2º As ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações por meio de linguagem clara, concisa, objetiva, simples e popularmente compreensível, produzindo extratos dos textos recebidos dos manifestantes ou dos agentes respondentes, sempre que necessário para um melhor funcionamento da comunicação interpessoal. §3º No tratamento das manifestações, especialmente quando se tratar de denúncias, é dever dos agentes públicos que tomaram conhecimento da manifestação, sob pena de responsabilização, observar as normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal n. 13.709, de 2018, bem como de proteção contra represálias e preservação da identidade de denunciante de boa-fé, nos termos da Lei Federal n. 13.608, de 2018, alterada pela Lei Federal n. 13.964, de 2019, perante o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações

ou omissões lesivas ao interesse público. Art. 15. Tanto a Ouvidoria-Geral quanto as Ouvidorias Setoriais poderão receber manifestações dos usuários de serviços públicos ou pedidos de acesso a informações, independente do assunto a que se refere. Parágrafo único. No caso de a Ouvidoria-Geral ou a Ouvidoria Setorial receber manifestação ou pedido de acesso a informações, cujo assunto é alheio a sua competência, a manifestação será tramitada via sistema para a ouvidoria correspondente, observada regulamentação do órgão central do SisOuv. CAPÍTULO V ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS OUVIDORIAS Art. 16. As ouvidorias que compõem o SisOuv deverão ser dotadas com a seguinte estrutura mínima: I - quantidade de servidores compatível com a demanda média de tratamento de manifestações necessária para cumprimento dos prazos legais e dos padrões de qualidade de atendimento; II - local de fácil acesso para atendimento presencial, em endereço que disponha de condições para atendimento com discrição, garantindo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida; III - equipamento com acesso ao sistema informatizado, que permita o registro digital imediato das manifestações recebidas em meio oral e físico, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível por meio da internet; IV - número de telefone e endereço de correio eletrônico institucional permanente com destinação única e exclusiva ao serviço de ouvidoria, aos quais será dada transparência no sítio do órgão, entidade ou secretaria. §1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a ouvidoria observará as seguintes diretrizes, sem prejuízo de regulamentação específica do órgão central: I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo; II - resiliência no trato de situações não previstas; III - respeito às capacidades cognitivas e físicas do usuário; e IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discrição, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso. §2º Os meios de contato com a ouvidoria, horários de atendimentos, endereço do formulário eletrônico e telefone devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial do órgão na internet, em local de fácil acesso. §3º Salvo dispositivos em normas específicas, o funcionamento das ouvidorias observará o horário oficial de atendimento telefônico e presencial da Prefeitura Municipal de Florianópolis. CAPÍTULO VI DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS Art. 17. Cabe à ouvidoria disseminar boas práticas e métodos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 8

resolução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, dentre eles a mediação e a conciliação, como previsto no inciso VII do art. 13 da Lei Federal n. 13.460, de 2017, bem como prestar atendimento e orientação aos usuários sobre tais instrumentos, observados os seguintes princípios: I - empatia; II - imparcialidade; III - isonomia entre as partes; IV - autonomia da vontade das partes; V - busca do consenso; VI - boa-fé; VII - proporcionalidade entre meios e fins; e VIII - respeito à ordem pública e às leis vigentes. Parágrafo único. As ações relacionadas à resolução pacífica de conflitos serão executadas por agente público devidamente capacitado para a sua realização, por meio de procedimento regulamentado no âmbito do órgão central do SisOuv. Art. 18. A ouvidoria poderá utilizar meios de resolução pacífica de conflitos, em especial para a solução de controvérsias nas quais seja importante a direta e voluntária ação de ambas as partes divergentes. Parágrafo único. Os meios de resolução pacífica de conflitos não serão elegíveis quando: I - as partes no conflito não tenham consentido com o uso da metodologia de resolução pacífica de conflitos; II - o objeto do conflito seja um direito indisponível; III - a resolução implicar na transigência sobre: a) aplicação de ato normativo; ou b) conduta passível de responsabilização de agente público; e IV - quando decorrente de denúncia. Art. 19. Caberá ao responsável pelo processo de resolução pacífica de conflitos: I - assegurar às partes igualdade de tratamento; II - assegurar às partes o acesso às informações necessárias à tomada de decisão livre e informada; III - zelar pela rápida solução do conflito; IV - aproximar as partes para que elas negociem diretamente a solução desejada de sua divergência; V - manter registros de todo o processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível; e VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes. Art. 20. A ouvidoria poderá propor o uso de meios de resolução pacífica de conflitos de ofício ou a pedido do usuário ou gestor. CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 21. O Controlador-Geral do Município, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n. 736, de 2023 e em conformidade com o art. 8º deste Decreto, deverá: I - expedir normas e instruções complementares visando conferir melhor desempenho às atividades do Sistema de Ouvidoria do Município; II - expedir atos complementares necessários à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto. Art. 22. Revoga o Decreto n. 7.425, de 2009. Art. 23. Revoga os arts. 5º, 6º, 8º, o inciso XI do art. 14 e o art. 18 do Regimento Interno da Secretaria

Municipal de Transparência, Auditoria e Controle do município de Florianópolis, constante no Decreto n. 20.532, de 2019. Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 25.209, DE 15 DE MAIO DE 2023. RETIFICA O DECRETO N. 25.195, DE 2023, QUE ALTERA O 25.121 DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Retificar o Decreto n. 25.195, de 2023, Onde se lê: “(...) Decreto n. 25.121 de 2020 (...)” Leia-se: “(...) Decreto n. 25.121 de 2023 (...)” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 25.210, DE 15 DE MAIO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, Mauricio Fernandes Pereira do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, a partir de 16/05/2023. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 25.211, DE 15 DE MAIO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, FABRÍCIA LUIZ DE SOUZA do Cargo em Comissão de Subsecretária de Educação Básica (ASE-01) da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/05/2023. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 25.212, DE 15 DE MAIO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR FABRÍCIA LUIZ DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir de 16/05/2023. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 9

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 25.213, DE 15 DE MAIO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR DANIELA DA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Concessões e Autorizações (ASE-03) da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, a partir de 16/05/2023. Florianópolis, aos 15 de maio de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01480/2023, de 11 de maio de 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve RETIFICAR a Portaria nº 01456/2023, publicada no D.O.E.M. nº 3435, de 08 de maio de 2023. ONDE SE LÊ: pelo período de 10/05/2023 a 31/12/2024, LEIA-SE: pelo período de 01/06/2023 a 31/12/2024. LEANDRO DOMINGUES, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01491/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PROCESSO	MODALIDADE DE	PERÍODO	PERÍODO
SOLANGE RICHARTZ WILVERT	49688-0	SMP/PIU	F 002278/2023	HOME OFFICE	MISTO	01/06/2023 À 31/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. LEANDRO DOMINGUES, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 01494/23: O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições

concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F002354/2023, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Leonara de Souza, matrícula nº 32956-8, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de maio de 2023. Florianópolis, 12 de maio de 2023. Leandro Domingues Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/SMLCP/SULIC/2023 - Publicada Diário Oficial do Município – página 05, edição nº 3439, de 12 de maio de 2023. Onde se Lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/SMLCP/SULIC/2023. Leia-se: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/SMLCP/SULIC/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 031/2023- PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art.1º. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº F 004076/2022, instaurado pela Portaria 01824/2021. Art. 2º A Comissão terá 90 (noventa) dias, a partir de 18/04/2023, para a conclusão dos trabalhos. Florianópolis, 05 de maio de 2023. RODRIGO DE BONA DA SILVA Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 032/2023- PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art.1º. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº F 007291/2022, instaurado pela Portaria 02587/2022. Art. 2º A Comissão terá 90 (noventa) dias, a partir de 20/04/2023, para a conclusão dos trabalhos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 10

Florianópolis, 05 de maio de 2023. RODRIGO DE BONA DA SILVA Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 033/2023- PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art.1º. **RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar o Processo de Sindicância nº F 008240/2022, instaurado pela Portaria 03295/2022. Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir de 21/04/2023, para a conclusão dos trabalhos. Florianópolis, 05 de maio de 2023. RODRIGO DE BONA DA SILVA Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 035/2023- RECONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art.1º. **RESOLVE** Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão Processante nº F 004016/2022 designada pela Portaria nº 01529/2022, de 05 de julho de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 0063/2003, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria. Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/05/2023, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 167-C § 5º da Lei Complementar nº 0063/2003. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2023. RODRIGO DE BONA DA SILVA Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196/SMS/GAB/2023 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III da Lei Complementar nº 596/2017, e: **Considerando** os dispositivos do Art. 16 do Decreto nº 18.667/2018; **Considerando** a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade, e ainda; **Considerando** a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência”

denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes; **RESOLVE:** Art. 1º. **PUBLICAR** no DOEM – Diário Oficial do Município o “RELATÓRIO ANALÍTICO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS” referente ao mês de abril do exercício de 2023, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria; **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de maio de 2023. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/SMS/GAB/2023 O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR os servidores RICARDO MALHADAS LIMA, matrícula 24196-2, e CRISTINA SOUZA DA SILVA, matrícula 33776-5, para exercerem as funções de fiscal do Contrato nº 357/FMS/2023, firmado com a CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA - ME, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 160/SMLCP/SULIC/2023 e cujo objeto é a contratação de empresa especializada para acolhimento de paciente, em atenção à decisão judicial. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de maio de 2023. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/SMS/GAB/2023 O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR a servidora PERLA SILVEIRA BLEYER, matrícula nº 31442- 0, para exercer as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/SMLCP/SULIC/2022, para aquisição de insumos de enfermagem para atendimento das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 11

necessidades dos serviços da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de maio de 2023. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 200/SMS/GAB/2023 O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR os servidores MAIRA MANERICH, matrícula nº 30309-7 e DANIEL PEREIRA, matrícula nº 24113-0, para exercer a função de fiscal do Contrato n. 346/FMS/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 167/SMLCP/SULIC/2023, firmado com a THERALAB FISIOTERAPIA LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terapêuticos em cumprimento a ordem judicial. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de maio de 2023. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Portaria: CTD 00207/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR MARINARA TRINDADE CESAR DE ARAUJO, matrícula 70298-6, TECNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/05/2023 a 10/11/2023, na unidade UPA SUL, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00208/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR KAREN FELICIANO ALVES DA SILVA, matrícula 70320- 6, TECNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/05/2023 a 10/11/2023, na unidade CS BARRA DA LAGOA, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00209/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR MABEL MARIA EVARISTO DA SILVA, matrícula 70311- 7, TECNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/05/2023 a 10/11/2023, na unidade POLICLINICA CENTRO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00210/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR TATIANA DA SILVA SOARES, matrícula 70338-9, ENFERMEIRO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/05/2023 a 15/08/2023, na unidade CAPS AD ILHA, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00211/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 12

Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR CAMILA DE LIMA MAGALHAES, matrícula 70300-1, MEDICO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/05/2023 a 15/05/2024, na unidade CS SACO GRANDE, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00212/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR JANICY OSVALDINA BARCELOS, matrícula 70339-7, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/05/2023 a 13/11/2023, na unidade CS TAPERA, com carga horária de 30:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

Portaria: CTD 00213/2023 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º -ADMITIR VINÍCIUS WISTUBA, matrícula 70348-6, MÉDICO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/05/2023 a 15/05/2024, na unidade CS MONTE CRISTO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 11 de maio de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF. A Comissão Especial de Credenciamento comunica que ocorrerá no dia 19

de maio de 2023, às 09h30min, a sessão de abertura de envelopes de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços de saúde especializados na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em ENDOSCOPIA. A sessão será transmitida online pelo seguinte endereço: <<https://us06web.zoom.us/j/87284194105>>. Poderão participar desta sessão os proponentes que entregarem propostas, nos termos do edital, até às 12 horas do dia anterior a sessão. Florianópolis, 12 de maio de 2022. Comissão Especial de Credenciamento.

AVISO DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SMS/PMF. Em atenção ao disposto no item 6.3 do referido Edital, a Comissão Especial de Credenciamento comunica que ocorrerá no dia 19 de maio de 2023, às 10h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a sessão pública de credenciamento para abertura dos envelopes de propostas das pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de saúde especializados na realização de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (CONSULTA ESPECIALIZADA), PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA.** A sessão será transmitida online pelo seguinte endereço eletrônico: <<https://us06web.zoom.us/j/83650694236>>. Serão analisadas propostas recebidas, nos termos do edital, até às 12 horas do dia anterior a sessão. Florianópolis, 12 de maio de 2023. Comissão Especial de Credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADS Nº 01669/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tamara Cintya dos Santos Silva**, matrícula nº 69096-1, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Claudia Schiara de Medeiros Santos, matrícula nº 13799-5, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 13

MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01670/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lusia Sonia Afonso**, matrícula nº 69413-4, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Claudia Schiara de Medeiros Santos, matrícula nº 13799-5, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01671/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daiane Raquel Viero Ricken Herzmann**, matrícula nº 70312-5, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012), para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Ricardo Paz, matrícula nº 10808-1, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01672/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiana Cristina Scherer**, matrícula nº 70341-9, Professor Substituto VI (1333) Educacao Fisica (012), para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Luiz Claudio Tavares, matrícula nº 17012-7, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01673/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Espindola Marques**, matrícula nº 69949-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 15/05/2023 a 05/06/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Maria Elisete da Silva, matrícula nº 11073-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01674/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriana Fatima Ritzel**, matrícula nº 70355-9, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 12/05/2023 a 03/07/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Fabiana Dendena, matrícula nº 31068-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01675/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Silvio Carlos Travassos Junior**, matrícula nº 69894-6, Professor Substituto III (1326) Geografia (005), para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Vivian Samara Martins dos Reis, matrícula nº 33230-5, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 14

PORTARIA ADS Nº 01676/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcela Negromonte Goncalves Zottich Valls**, matrícula nº 70299-4, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Sueli Massaud, matrícula nº 31122-7, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01677/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Andre Luiz Alves**, matrícula nº 70364-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012), para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular Bruno Dandolini Colombo, matrícula nº 62638-4, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01678/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Roberta Aparecida da Silva**, matrícula nº 70321-4, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 12/05/2023 a 22/08/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Continente II (093), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Noturno), face o impedimento da titular Sandriela de Souza, matrícula nº 61525-0, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02439/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jucara Laurita de Oliveira Ausen**, matrícula nº 70342-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02440/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Yuri Mateus dos Santos Pereira**, matrícula nº 70343-5, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012) para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02441/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nilce de Mattos**, matrícula nº 70346-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02442/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Edilson Fernando Pires**, matrícula nº 70352-4, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012) para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 15

disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02443/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sybelly Syring**, matrícula nº 68786-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Mancio Costa (344215), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02444/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristiane Matos Silveira**, matrícula nº 70193-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 12/05/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02445/23 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ivanete de Souza Rodrigues**, matrícula nº 70362-1, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 15/05/2023 a 16/07/2023 atuar em classe-vaga no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00286/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/05/2023, a Portaria nº ADS 01426/23 de 31/03/2023 de **Luci Mara de Magalhaes Couto**, matrícula nº 69669-2 para atuar no(a) Ebm

Albertina Madalena Dias (344232), referente ao período que passa a ser de 03/04/2023 a 24/10/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00287/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/05/2023, a Portaria nº ADS 01427/23 de 31/03/2023 de **Luci Mara de Magalhaes Couto**, matrícula nº 69669-2 para atuar no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), referente ao período que passa a ser de 03/04/2023 a 24/10/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00288/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/03/2023, a Portaria nº CTD 00446/23 de 13/02/2023 de **Micheli da Silva Farias**, matrícula nº 68784-7 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251), referente ao período que passa a ser de 17/02/2023 a 05/06/2023 por estar em licença tratamento de saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00289/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/05/2023, a Portaria nº ADS 01612/23 de 02/05/2023 de **Rosângela Maria Rachadel**, matrícula nº 69477-0 para atuar no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), referente ao período que passa a ser de 03/05/2023 a 07/07/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00290/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 26/05/2023, a Portaria nº ADS 01559/23 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 16

18/04/2023 de **Rosegler Feijo**, matrícula nº 70049-5 para atuar no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), referente ao período que passa a ser de 20/04/2023 a 01/06/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00291/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 26/05/2023, a Portaria nº ADS 01448/23 de 31/03/2023 de **Lourdes Noemia Jacinto**, matrícula nº 67852-0 para atuar no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), referente ao período que passa a ser de 03/04/2023 a 01/06/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00873/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/05/2023, da Portaria nº CEF 00851/23 de 08/05/2023, de **Ismael Altair Jaques da Silva Bagatoli**, matrícula nº 69156-9, lotado no(a) Neim Hassis (343331) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00874/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2023, da Portaria nº ALT 00272/23 de 09/05/2023, de **Maria de Fatima Costa Ferreira**, matrícula nº 69435-5, lotada no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00875/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2023, da Portaria nº ADV 00472/22 de 07/02/2022, de **Thyellen do Carmo Lopes**, matrícula nº 60258-2, lotada no(a) Ebm Prof

Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00876/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2023, da Portaria nº ADV 00269/23 de 02/02/2023, de **Daniela da Silveira Schutz**, matrícula nº 67368-4, lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00877/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2023, da Portaria nº ADV 00473/22 de 07/02/2022, de **Thyellen do Carmo Lopes**, matrícula nº 60258-2, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00576/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Alecsandra Goncalves**, matrícula nº 69419-3, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 11/05/2023 a 16/08/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Greice Keli Simoes Martins Silveira, matrícula nº 64285-1, por estar em licença gestação (02). Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00577/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria de Fatima Costa Ferreira**, matrícula nº 70359-1, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/05/2023 a 05/06/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Maria Barreiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 17

(343207), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Simone Santana, matrícula nº 20498-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00578/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rosa Gorete da Silva**, matrícula nº 70365-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/05/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Sara Philipovsky Vieira, matrícula nº 28030-5, por estar em monitoria (31). Florianópolis, 12 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA TIN Nº 00011/23 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item VII, do Art. 143, da Lei 2.517 de 19/12/1986 e tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 1º e do Art. 8 do Decreto nº 255/87, resolve: Artigo 1º Conceder gratificação pelo exercício em regime de tempo integral, no período de 15/05/2023 a 19/12/2023 para **Katlen Cristine Floriani Costa**, matrícula nº 43276-8, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Campeche (343305), por estar atuando no(a) Neim Paulo Michels (343211), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar uma classe-vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2023. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/SME/2023; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de 135 (cento e trinta e cinco) assinaturas do Jornal Notícias do Dia para atender a Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade Licitação nº 184/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Dotação:** Órgão e Unidade Orçamentária: 19.01; Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de

Recursos: 5.500. **Data de Assinatura:** 11/05/2023. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Marcello Correa Petrelli.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430/SME/2022 – PMF X DEDETIZADORA NAVARINI LTDA – ME - Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 22 de junho de 2023 e término em 21 de junho de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 2119/2023/SME/ASSJUD/PMF da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, na CI nº 017/2023 e CI nº 53/2023/PMF/SME/OBRAS, no Ofício OF. DIAF nº 0272/2023/SME/PMF e OF. DIAF nº 0138/2023/SME/PMF e no Processo Interno nº I 001544/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 669/SMA/DSL/2021. **Data das Assinaturas:** 12/05/2023. **Nome das partes que assinaram:** Secretário Municipal de Educação o Sr. Maurício Fernandes Pereira e pela empresa, o Sr. Gustavo Souza da Rocha.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/SME/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROBLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentária na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços Original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e nas Fontes de Recursos: 5500 / 5552.” Órgão: 52 - Secretária Municipal da Fazenda: Unidade: 52.02- Fundo Municipal Reequip. Do Corpo de Bombeiro: Funcional: 06.125.0113 – Normatização e Fiscalização: Projeto/Atividade: 2.334 – Programa de Apoio Administrativo FUNREBOM: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte - 39. LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 18

ATA, correrão da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e nas Fontes de Recursos: 5500 / 5552." Órgão: 52 - Secretária Municipal da Fazenda: Unidade: 52.02- Fundo Municipal Reequip. Do Corpo de Bombeiro: Funcional: 06.125.0113 – Normatização e Fiscalização: Projeto/Atividade: 2.334 – Programa de Apoio Administrativo FUNREBOM: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 6039. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Lei Complementar nº 736/2023, no Decreto nº 24.600/2023, no Parecer nº 06/PGM/GAB/2023 da Procuradoria Geral Município, no Parecer Jurídico nº 2139/SME/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, nos Ofícios OFGS nº 0460/2023/SME/GS/PMF e OF. DIAF nº 0253/2023/SME/PMF, na Deliberação nº 1053/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I nº 003176/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinatura:** 12/05/2023. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 741/SME/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SATÉLITE COMERCIAL LTDA – EPP - Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 5500 e 5552." LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927 / 2.334; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 5500 / 5552 / 6039": CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente

Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Lei Complementar nº 736/2023, no Decreto nº 24.600/2023, no Parecer nº 06/PGM/GAB/2023 da Procuradoria Geral Município, no Parecer Jurídico nº 2140/SME/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e nos ofícios OFGS nº. 0462/2023/SME/GS/PMF, OF. DIAF nº 0255/2023/SME/PMF e OF. DIAF nº 0268/2023/SME/PMF e no Processo Interno I nº 003177/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 105/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinatura:** 12/05/2023. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira

ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/SMLCP/SULIC/2023 - Publicada Diário Oficial do Município – pagina 16, edição nº 3439, de 12 de maio de 2023. Onde se Lê: CONTRATADA: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, CNPJ 00.481.841/0001-68 Leia-se: CONTRATADA: EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO LTDA, CNPJ N. 60.444.098/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/SMI/2022 - PMF X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência com início em 21 de agosto de 2023 e término em 19 de outubro de 2023, e o prazo de execução com início em 12 de junho de 2023 e término em 10 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 118/SMTI/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no Parecer Técnico 03/273/2022, na CI nº 51/SMI/SMO/DO/2023 e no Processo Interno I nº 003317/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 023/SMA/SUPLC/2022; **Data de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 19

Assinaturas: 09/05/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, o Sr. Valdecir Rogerio Antunes Lima.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/SMI/2022 - PMF X AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência, com início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de julho de 2023, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer 125/SMTI/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Cl nº 17/SMTI/GAB/SEO/DTE/GEAO/2023 e no Processo Interno nº 3559/23, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 561/SMA/DSL/2021; **Data de Assinaturas:** 09/05/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, o Sr. Luiz Ivo da Cunha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/SEMAS/2023; Objeto: Locação de Imóvel para implementação e funcionamento do Centro Multiuso do Idoso e da Criança, localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 626, Bairro Centro, município de Florianópolis/SC. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade Licitação nº 186/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** CLUBE DOZE DE AGOSTO. **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. **Dotação:** Órgão e Unidade Orçamentária: 26.01; Atividade: 2.391; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 5.500. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Leandro Antonio Soares Lima, e pela parte, o Sr. Henrique Jacintho de Oliveira, e o Sr. Miraci José Valle.

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL-GESTÃO 2023/2025-CMDLGBT/FLORIANÓPOLIS - No dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, a comissão Eleitoral do Conselho Municipal LGBT de Florianópolis Santa Catarina (CMDLGBT/Florianópolis), reunidos na sala da Casa dos Conselhos cita a Rua Dom Jaime Câmara, número 217, primeiro andar, formado por Selma M Bastos (Assessora de Políticas Públicas LGBT de Florianópolis) Cleuse Pereira Soares (Assessora de Políticas Públicas para Igualdade Racial e Combate a Intolerância Religiosa) e Andréia Aline Vergane (Assessora de Políticas Públicas para as Mulheres), para a conferenciaria da documentação apresentada para as candidaturas a vaga de conselheiro(a) para CMDLGBT/Florianópolis gestão 2023-25. Foram analisadas a documentação de onze entidades, sendo homologadas as seguintes entidades da sociedade civil: Mudiá Coletiva Lésbica, IEG/UFSC - Instituto de Estudos de Gênero GAPA/SC - Grupo de Apoio a prevenção da AIDS de Florianópolis, (OAB/SC) - ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, ComBi - Coletiva de Mulheres Bissexuais de Santa Catarina, Acontece Arte e Política LGBT+, Afrodite/UFSC - Laboratório Interdisciplinar de ensino, pesquisa e extensão em sexualidades, CRP12/SC - Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12ª Região Estrela Guia - Associação em prol da cidadania e dos direitos sexuais, Instituto Arco-íris, ROMA Instituto de Diversidade Sexual da Grande Florianópolis. Não tendo mais a declarar, eu Selma M. Bastos presidente a Comissão Eleitoral (CMDLGBT/Florianópolis), gestão 2023-25 dou por encerrada atividade. Peço que publique no Diário Oficial dia 10. Selma M Bastos - (Assessora de Políticas Públicas LGBT/Florianópolis), Cleuse Pereira Soares - (assessora de Políticas Públicas para Igualdade Racial e combate a Intolerância Religiosa) Andréia Aline Vergane - (Assessora de Políticas Públicas para as Mulheres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 002/SMSP/GMF/SAT/2023, O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – GMF E O COORDENADOR DO SETOR DE ARMAMENTO E TIRO – SAT GMF, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no art. 5º e art. 15, da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, RESOLVE: Art. 1º. INCLUIR no artigo 1º da Portaria Nº 8/SMSP/GMF/CGM/2021, os Guardas Municipais THIAGO DEMIAN MIQUELUZZI,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 20

matrícula 22776-5 (SAT 08) e MARCELO KLEBER RAULINO, matrícula 50678-8 (SAT 09), tornando-os assim integrantes do Setor de Armamento e Tiro – SAT GMF e INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO da Guarda Municipal de Florianópolis. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 15 de maio de 2023. ANDREY DE SOUZA VIEIRA, Comandante da Guarda Municipal de Florianópolis - GMF e MAYCON RODRIGO BALDESSARI, Coordenador do Setor de Armamento de Tiro – SAT GMF.

PORTARIA Nº 8/SMSOP/GMF/CGM/2023 - O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166 e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores LUIZ GUSTAVO ROSA, matrícula nº 18549-3, JOSUE RICARDO DE CHAVES, matrícula 18663-5 e LUCIA GOMES FARACO, matrícula 22761-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº PROCESSO Nº 219/SMSOP/GMF/CGM/2023 – PAINV 3724032023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, e a critério da autoridade superior, por igual período. Art. 3º. Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 15 de maio de 2023. MAYCON RODRIGO BALDESSARI, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/SMSOP/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA 3D IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME - Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentária da Ata de Registro de Preços original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: Órgão: 37.05; Função/Subfunção: 04.122.0103; Fonte de Recurso: 0080; Atividade: 2.504; Elemento de Despesa: 3.3.90.30." LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: Órgão: 37.01; Função/Subfunção: 04.122.0103; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 2.771; Elemento de Despesa: 3.3.90.30." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Lei Complementar nº 736/2023, no Decreto nº 24.607/2023, no Parecer nº 06/PGM/GAB/2023 da Procuradoria Geral Município, Processo Interno nº I 003550/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Data de Assinatura:** 11/05/2023; **Nome da parte que assina:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/SMSOP/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP. - Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentária Ata de Registro de Preços original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: Órgão: 37.05; Função/Subfunção: 04.122.0103; Fonte de Recurso: 0080; Atividade: 2.504; Elemento de Despesa: 3.3.90.30." LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: Órgão: 37.01; Função/Subfunção: 04.122.0103; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 2.771; Elemento de Despesa: 3.3.90.30." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65 da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 21

8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Lei Complementar nº 736/2023, no Decreto nº 24.607/2023, no Parecer nº 06/PGM/GAB/2023 da Procuradoria Geral Município, Processo Interno nº 1 003548/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Data de Assinatura:** 11/05/2023; **Nome da parte que assina:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 501/FCFFC/2022: FCFFC E GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DA MAGIA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Termo do Termo de Fomento nº 501/FCFFC/2022, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57 da Lei 13.019 de 2014 e Art. 43, I do Decreto nº 8.726 de 2016, o qual pretende garantir a finalização do projeto em execução. Da Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 13.019 de 2014 e Art. 43, I do Decreto nº 8.726 de 2016, Art. 38, I, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 25.043 de 2023 no Parecer Jurídico 15/2023/ASSJUR/GAB/SMTCE, Processo 1 002244/2023, partes integrantes deste termo aditivo. Edital de Chamamento Público nº 460/SMCEL/FCFFC/2022. **Do valor:** O presente termo aditivo refere-se ao montante de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), equivalentes a 4,2% do valor do Termo de Fomento. **Da Ratificação:** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **Data da assinatura:** 10/04/2023. Nome das Partes que assinaram: Edmilson C. Pereira Júnior, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Roseli Pereira, Presidente da Fundação Municipal de Florianópolis Franklin Cascaes e Valmir Brás de Souza, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba União da Ilha Da Magia. Publica-se na presente data, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 190/SMLCP/SULIC/2023 COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 29/2023 - OBJETO: Aquisição emergencial de Tubo para coleta de sangue a

vácuo com gel separador e anticoagulante EDTA K2 ou EDTA K3 na forma de spray seco. **CONTRATADO:** BIOSUMOS COMERCIO PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 30.645.136/0001-10. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (dias). **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021. Responsável pela assinatura: Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/FMS/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SATÉLITE COMERCIAL LTDA – EPP - Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Alteração de Dotação Orçamentária na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente ATA, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – At. Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 082 - R\$ 8.720,00 / 4.011 - R\$ 8.720,00. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – At. Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 082 - R\$ 8.720,00 / 4.012 - R\$ 8.720,00. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Vig. Promoção e Prot. Da Saúde; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços da Vig. Promoção e Proteção da Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 082 - R\$ 8.720,00 / 4.013 - R\$ 8.720,00.” **LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente ATA, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 22

de Recursos: 082 - R\$ 8.720,00 / 4.011 - R\$ 8.720,00. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 6420 - R\$ 8.720,00 / 4.012 - R\$ 8.720,00. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Vig. Promoção e Prot. Da Saúde; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços da Vig. Promoção e Proteção da Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 082 - R\$ 8.720,00 / 4.013 - R\$ 8.720,00.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Lei Complementar nº 736/2023, no Decreto nº 24.600/2023, no Parecer nº 06/PGM/GAB/2023 da Procuradoria Geral Município, no Parecer nº 158/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE 9/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na CI 219/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2023 e no Processo Interno nº I 002963/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 187/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinatura:** 04/05/2023. **Nome da parte que assina:** Pelo Fundo Municipal de Saúde o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/FMS/2023 - Objeto: Aquisição de aparelhos (sensor intraoral, sensor digital, equipamento radiografia, etc.) para atender as necessidades do serviço médico/odontológico assistencial e diagnóstico na rede de atenção no Município de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 790/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Órgão: 35.00/35.02; Fonte de Recurso: 5500 (Exercício corrente) 7500 (Exercício anterior) / 6011 (Exercício corrente) 7011 (Exercício anterior) / 6012 (Exercício corrente) 7012 (Exercício anterior); Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 10/05/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo

Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Katia Regina Scarel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/FMS/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos de Fios cirúrgicos para atendimento das necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/SMLCP/SULIC/2023; **Contratada:** VOLARE COMÉRCIO LTDA - ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 67.422,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Órgão: 35.00 / 35.02; Fonte de recurso: 5.500 / 6.012; Atividade: 4.177; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 11/05/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Flávio Hamsi Antunes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/FMS/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos de Fios cirúrgicos para atendimento das necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/SMLCP/SULIC/2023; **Contratada:** ALMEIDA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 56.363,52 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Órgão: 35.00 / 35.02; Fonte de recurso: 5.500 / 6.012; Atividade: 4.177; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 11/05/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Mariane Faustino Maria Machado.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº701/FMS/2021 - PMF X POLICLÍNICA SANTA CATARINA LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 23

termos: Valor mensal estimado do Contrato: R\$ 30.139,95 (trinta mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); Valor Total estimado do Contrato: R\$ 150.699,75 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) por 5 meses; Valor do Acréscimo Mensal: R\$ 7.534,98 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos); Valor do Acréscimo Total: R\$ 90.419,76 (noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), por 12 meses. Com o Acréscimo, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 37.674,93 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais e o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 452.099,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil noventa e nove reais e dezesseis centavos) por 12 meses, gerando reflexo financeiro ao Contrato original de R\$ 90.419,76 (noventa mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 24,99997% do valor total do Contrato. Os acréscimos têm fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 no Parecer nº 22/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, na Deliberação nº 18/2023 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 118/SMS/GAB/ADJ/ACC/CON/2023 e no Processo Interno nº 000205/2023, partes integrantes deste aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 356/SMA/DSLC/2021. **Data das Assinaturas:** 10/05/2023. **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Maria Fussiger.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – COMUNIDADES EM MOVIMENTO Nº 007.000/SMLCP/23. – Publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município em 05 de abril de 2023, Edição 3415. **Art. 1º:** Altera-se item 1.13 do edital 007.000/SMLCP/23: **ONDE SE LÊ:** "1.13.4. Prazo para Adequação: até 12/05/2023; 1.13.5. Publicação dos resultados preliminares (homologação das inscrições): 15/05/2023; 1.13.5. Recursos: Até o dia 20/05/2023, que deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: prestacao.smtce@pmf.sc.gov.br; 1.12.6. Publicação do resultados dos recursos e resultado final: 24/05/2023; 1.12.7. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades. 1.12.8. O edital poderá ser impugnado

em até 5 (cinco) dias após sua publicação. **LEIA-SE:** "1.13.4. Prazo para Adequação documental: até 12/05/2023; 1.13.5. Publicação dos resultados preliminares (homologação das inscrições): 17/05/2023; 1.13.6. Recursos: Até o dia 22/05/2023, que deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: prestacao.smtce@pmf.sc.gov.br; 1.13.7. Prazo para adequação dos planos de trabalhos (planilha orçamentária e valores, equipe e locais de execução): até 23/05/2023. 1.13.8. Publicação dos resultados dos recursos e resultado final: 05/06/2023; 1.13.9. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades. 1.14. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação." **Art. 2º:** Altera-se item 3.2.2 do edital 007.000/SMLCP/23: **ONDE SE LÊ:** "3.2.2. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de maio a setembro de 2023, repassados mensalmente totalizando 5 parcelas conforme cronograma. – Parcela 01 – Despesas referente ao mês de maio de 2023. - Parcela 02 – Despesas referente ao mês de junho de 2023. - Parcela 03 – Despesas referente ao mês de julho de 2023. - Parcela 04 Despesas referente ao mês de agosto de 2023. - Parcela 05 – Despesas referente ao mês de setembro de 2023". **LEIA-SE:** "3.2.2. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de junho a outubro de 2023, repassados mensalmente totalizando 5 parcelas conforme cronograma: - Parcela 01 – Despesas referente ao mês de junho de 2023; - Parcela 02 – Despesas referente ao mês de julho de 2023; - Parcela 03 – Despesas referente ao mês de agosto de 2023; - Parcela 04 - Despesas referente ao mês de setembro de 2023; - Parcela 05 – Despesas referente ao mês de outubro de 2023". Florianópolis, 12 de maio de 2023. EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E, ESPORTE E ROBSON LUIZ VIEIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. (consultar edital na íntegra no sistema Bússola).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 0133/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 considerando o que consta no processo nº 02043/2023 e com base no art. 40, § 7º, inciso I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 24

da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 6º, § 1º, inciso I e art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 349 de 27/01/2009. RESOLVE: Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte à Maria Cristina Soares Teixeira, conforme Orientação Técnica IPREF n. 0136/2023, viúva do servidor inativo Murilo Teixeira, matrícula 26578-0, falecido em 19/04/2023, no valor correspondente à totalidade dos proventos do Inativo, na forma da lei, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2023 Florianópolis, 28 de abril de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0138/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 7636/2022 com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora BIANCA VANIN SOUTO GOEDE, matrícula 15187-4, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios à 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento) sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07/05/2023. Florianópolis, 02 de Maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0146/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 0086/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a

servidora FATIMA REGINA MARTINS DE SOUSA, matrícula 11909-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 01 (um) Quinquênio a 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 15/05/2023. Florianópolis, 02 de maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0148/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 8349/2022 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora RENATA ÁVILA, matrícula 09924-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16 – quinquênio/triênio, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 07/05/2023. Florianópolis, 02 de maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0149/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 7277/2022 com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 25

servidora PATRICIA LUCIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 12552-0, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08 e 24 (vinte e cinco) Anuênios à 2% (dois por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08/05/2023. Florianópolis, 02 de maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0150/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 006609/2022 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora PATRICIA DINGEE, matrícula 10789-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe L, Nível 01, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11/05/2023. Florianópolis, 02 de maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0151/2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo Nº 005632/2022, processo judicial Nº 5016529-55.2021.8.24.0090/SC com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora ANA LÚCIA VIANNA MEISTER, matrícula

13311-6, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios à 2% (dois por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29/05/2023. Florianópolis, 02 de maio de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 405, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 3 para o nível 6, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ANDRE WARKEN MEYER CHRAIM, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 406, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 5, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MARCIO CAMARA DA CRUZ, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 26

Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 407, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 8, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ISMAEL ZATARIAN LUIZ, com lotação no Gabinete do Vereador Dalmo Deusdedit Meneses. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 408, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 6, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de NYCOLLAS FERNANDES FLORINDO, com lotação no Gabinete do Vereador Dalmo Deusdedit Meneses. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 409, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, DIOGO PIRES FORTKAMP, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Gilberto Alcebíades Pinheiro. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA

- 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 410, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 9 para o nível 10, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALEXANDRE DE SOUZA ROSA, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 411, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 4, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MAURICIO GEISER DOS SANTOS, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 412, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, BIANCA TRIBESS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 3, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça (COLETIVA BEM VIVER). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 27

ATO DA MESA N. 413, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 3, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MILTON FELIPE PINHEIRO, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça (COLETIVA BEM VIVER). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 414, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LUIZA DIAS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça (COLETIVA BEM VIVER). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 415, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, VICTORIA ROSA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça (COLETIVA BEM VIVER). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º

Vice-Presidente. Vereadora MANOELLA VIEIRA DA SILVA - 2ª Vice-Presidente. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 416, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 417, de 15 de maio de 2023. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, VITORIA ROSELI LAUS MENEZES, no cargo em comissão de Secretário de Comissões Permanentes, código CMF/DASU, nível 3, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, subordinado a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente. Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Vice-Presidente. Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - 1º Secretário. Vereador RENATO GESKE - 2º Secretário.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 17 de maio de 2023. Local: Conselho Comunitário da Fazenda do Rio Tavares - Rodovia SC-406, n. 405 – Rio Tavares. Horário: 19 horas e 30 minutos. Assunto: Discutir sobre o núcleo urbano informal consolidado da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 28

região do manguezal do Rio Tavares, em atendimento ao Requerimento n. 064/2023, de autoria do Vereador Gilberto Pinheiro (Gemada). Câmara Municipal de Florianópolis, em 17 de abril de 2023. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14, o inciso I do art. 48-A e o §2º do art. 191 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 24 de maio de 2023. Horário: 14 horas e 30 minutos. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis - 1º andar - rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Discutir o Projeto de Lei n. 18605/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Florianópolis para o exercício de 2024 e dá outras providências (LDO 2024). O Projeto de Lei objeto da audiência pública poderá ser acessado integralmente no link: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/89718>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 12 de maio de 2023. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 01 de junho de 2023. Horário: 17 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis - 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro Assunto: Debater sobre o atual estado de conservação das estruturas das passarelas de pedestres, com enfoque na obra de revitalização da passarela localizada na av. da Saudade, próxima ao elevador do CIC e a passarela em frente ao Centro de Convenções de Florianópolis - Centro Sul, na av. Governador Gustavo Richard, em atendimento ao Requerimento n. 346/2021, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos. Câmara Municipal de Florianópolis, em 12 de maio de 2023. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal

nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF comunica que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de: Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2023. Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Data – 31/05/2023. Horário - 14 horas. Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência. Florianópolis (SC), 11 de maio de 2023. Fabio Murilo Botelho Secretário Municipal de Governo.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 31 de maio de 2023. Horário: 16 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis - 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Debater sobre a equidade salarial para mulheres "Trabalho igual, Salário igual", em atendimento ao Requerimento de autoria da Vereadora Tânia Maria Ramos em atenção à solicitação da ONG BPW - Florianópolis - Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais da Grande Florianópolis. Câmara Municipal de Florianópolis, em 15 de maio de 2023. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - Objeto: Aquisição de materiais personalizados de comunicação visual para a Câmara Municipal de Florianópolis. Entrega dos Envelopes: Até às 10:30 horas do dia 25/05/2023 no Protocolo da CMF no andar Térreo. Credenciamento: A partir das 10:45 até às 11:00 horas do dia 25/05/2023. Abertura dos envelopes: Às 11:00 horas do dia 25/05/2023. Local: Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, 1º andar, Centro, nesta Capital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.cmf.sc.gov.br, Link “Licitações” e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (48) 3027-5838, ou pelo e-mail licitacao@cmf.sc.gov.br, nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 15 de maio de 2023. Ney Carlos Luz Filho – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3440

Florianópolis/SC, segunda-feira, 15 de maio de 2023

pg. 29

ANEXOS

ANEXO I - PORTARIA Nº 196/SMS/GAB/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIAS						
ANEXO 01 - Portaria 196/SMS/GAB/2023						
MÊS: 04/2023						
Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Valor Liberado
65787-5	CRISTINA PIRES PAULUCI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BRASÍLIA/DF	REUNIÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1	R\$ 312,00
65787-5	CRISTINA PIRES PAULUCI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÃO PAULO/SP	REUNIÃO STA CASA DE MISERICÓRDIA	1	R\$ 312,00
65787-5	CRISTINA PIRES PAULUCI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPIVARI/SC	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO	1	R\$ 124,80
32108-7	DIEVERSON PEREIRA FERNANDES	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
27493-3	ISAAC NUNES CORREIA	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
27493-4	ISAAC NUNES CORREIA	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
18338-5	JAILSON ALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
18338-5	JAILSON ALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
32758-1	JAISON FELIPE BONA	MOTORISTA	BLUMENAU/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
23414-1	JULIANO REBESCHINI	MOTORISTA	ITAJÁ/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
25172-0	LUIZ VALTER MULLER	MOTORISTA	ITAJÁ/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
28476-9	MÁRIO R. DOS SANTOS ALEXANDRE	MOTORISTA	BLUMENAU/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
28476-9	MÁRIO R. DOS SANTOS ALEXANDRE	MOTORISTA	BLUMENAU/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
27665-0	MARLON JOSÉ SCHUTZ	MOTORISTA	ITAJÁ/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
27665-0	MARLON JOSÉ SCHUTZ	MOTORISTA	ITAJÁ/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
30325-9	VANDERLEI APARECIDO RUFINO	MOTORISTA	JOINVILLE/SC	TR. PACIENTE	1	R\$ 125,00
TOTAL:						R\$ 2.373,80